

DECRETO N.º 103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

(Republicação)

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1447 de 01 de outubro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional Suplementar**, no valor de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.121.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.1.90.11.00 – 94 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte 000 – R\$ 29.200,00

3.1.90.13.00 – 103 – Obrigações Patronais – Fonte 000- R\$ 6.700,00

3.3.90.30.00 – 5973 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 5.000,00

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – 221 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 6.500,00

3.3.90.30.00 – 262 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – 348 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.14.00 – 603 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 695 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 29.100,00

3.3.90.39.00 – 733 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

02.004 – Secretaria de Finanças

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.14.00 – 889 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00 – 898 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – 982 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.14.00 – 5974– Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha Mel

3.3.90.30.00 – 2015 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.30.00 – 2244 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 2308 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.00 – 2343 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – 2355 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2804 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 2924 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 12.000,00

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – 3264 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3404 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 3600 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Média Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 3925 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 55.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 4357 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 4369 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - Secretaria de Administração

04.122.1050.1.022 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – 557 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.51.00 – 778 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – 779 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 – 785 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

04.131.1050.2.008 – Divulgação dos Atos Oficiais

3.3.90.39.00 – 834 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 35.000,00

02.004 – Secretaria de Finanças

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00 – 1062 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.1.003 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 1103 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – 45.000,00

12.364.1150.2.025 – Programa de Crédito Educativo

3.3.90.48.00 – 1790 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 505 – 10.000,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

4.4.90.52.00 – 2339 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.00 – 2419 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00 – 2578 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.1.007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 2775 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 2975 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.010 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 3282 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 49.300,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 – Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.00 – 5428 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 3.200,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município